



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 09 de fevereiro de 2024.

**Ofício DA nº 44/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 26/2024.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 26/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.230,69 (dez mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 26/2024)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.230,69 (dez mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica, objetivando proceder a restituição ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS de saldo de recursos referentes à Proteção Social Básica, ao CADÚNICO e ao Cofinanciamento Estadual aos Benefícios Eventuais, que não poderão ser reprogramados pois tinham prazo pré-determinado para a execução.

Assim, os recursos para atender a presente propositura serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 26/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 26/2024

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 10.230,69 (dez mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |              |  |                  |
|-----------------------|--------------|--|------------------|
| 02                    |              | PODER EXECUTIVO                                  |                  |
| 02 09                 |              | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                  |
| 02 09 01              |              | FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO         |                  |
| 08.244.0003.2056.0000 |              | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO                       |                  |
| 1825                  | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | 1.118,97         |
| FONTE DE RECURSO      | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                  |
|                       |              | APLICAÇÃO 500 001 SADS-CONV.PROT. SOC. BASICA E  |                  |
| 1826                  | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | 2.423,18         |
| FONTE DE RECURSO      | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                  |
|                       |              | APLICAÇÃO 500 124 APRIMORAMENTO CADÚNICO         |                  |
| 1827                  | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | 6.688,54         |
| FONTE DE RECURSO      | 02           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  |                  |
|                       |              | APLICAÇÃO 500 136 COF. ESTADUAL BENEF. EVENTUAIS |                  |
|                       |              | <b>Total.....R\$</b>                             | <b>10.230,69</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Contas Correntes 44.074-4, 60.599-9 e 60.669-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**